



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 8 de Maio de 2023 • Ano XI • Nº 2921

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 03
Portarias	04 a 08
Termos Aditivos	09 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUYYMZJBRJBCREMYNEZGRJ

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.800, DE 05 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.649/2019,
N.º 1.721/2021, N.º 1.763/2022 E LEI
1.793/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.649/2019 com as alterações da Lei Municipal n.º 1.721/2021, da Lei Municipal 1.763/2022 e da Lei Municipal 1.793/2023, para criar órgãos, cargos e funções gratificadas, alterar nomenclatura, remuneração e símbolos de cargos, e reestruturar órgãos e suas competências.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.649/2019, com as alterações da Lei Municipal n.º 1.721/2021, da Lei 1.763/2022 e da Lei 1.793/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

DA ESTRUTURA PÚBLICA ADMINISTRATIVA

Art. 4º)
XXI. Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa - SETUREC.

DOS ÓRGÃOS DE FUNÇÕES FINALISTAS

Art. 7º
(...)
XII. Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Art. 42 A Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa COMPETE:
I.
(...)

VI. Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas de incentivo aos negócios ligados ao setor de economia criativa, compatibilizando o desenvolvimento socioeconômico, com a garantia de sustentabilidade e inclusão social e valorização da diversidade cultural do Estado;

VII. Acompanhar, fortalecer e potencializar as iniciativas de Economia Criativa no âmbito Municipal com o objetivo de aumentar sua capacidade de gerar trabalho e renda;

VIII. Mapear a Economia Criativa no município de Penedo;

IX. Realizar formação continuada na área de Economia Criativa através de fóruns, congressos, oficinas, palestras, entre outros;

X. Atuar em parceria com a sociedade civil e as entidades de mercado dotadas de responsabilidade social.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Criativa compreende as seguintes unidades administrativas:

(...)

RONALDO
PEREIRA
LOPES:1235907
6434

Assinado eletronicamente
em 05/05/2023 às 11:25:19
por RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
CPF:12359076434
112519-0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

IV. Departamento de Economia Criativa;

Art. 3º Fica excluído o cargo da estrutura administrativa do Município de Penedo, assim especificados:

I. Do Gabinete Civil do Prefeito:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
1	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	DAS-1

Art. 4º Ficam criados os cargos comissionados (CC) e as funções gratificadas (FG) que passam a integrar a Lei Municipal n.º 1.649/2019, e suas atualizações, no Anexo I, como especificados na Tabela abaixo:

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLOS
2	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 2	AE-2
1	COORDENADOR OPERACIONAL	FG-4
1	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	DAS-E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA - SETUREC

QUANTIDADE	CARGOS	SÍMBOLOS
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA CRIATIVA	DAS-1

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a reproduzir e compilar esta Lei, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.649, de 28 de junho de 2019, Lei Municipal n.º 1.674, de 09 de outubro de 2019, Lei Municipal n.º 1.721/2021, Lei Municipal 1.763/2022 e Lei Municipal 1.793/2023 e publicar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei Municipal n.º 1.649/2019, Lei Municipal n.º 1.721/2021, Lei 1.763/2022, Lei 1.743/2021 e Lei 1.774/2022.

Penedo, 05 de maio de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Data: 2023.05.08 11:25:44 -0300
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.598, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo nº **2023.04053151654.RI.PMP**, de 04 de maio de 2023, RESOLVE ceder, JOSÉ MIRANDA RESENDE, servidor municipal, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Fiscalização na Unidade Executora do Programa de Aceleração do Crescimento-UEPAC, para exercer suas funções junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 05 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:1235907643
4

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Data: 2023.05.08 09:52:23
-03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 12.599, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Município de Penedo-AL, constituída por quatro membros titulares e dois suplentes, com investidura pelo prazo de um (01) ano a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Penedo-AL, como:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função
I	Sara Mendonça da F. Lisboa das Chagas	15032	Presidente
II	Hugo Menezes Chagas de Carvalho	3961	Vice-Presidente
III	Wendell Hanniere Leandro Silva	12545	Membro
IV	José Claudio Oliveira Santos	1929	Membro
V	Marcos Goes da Slva	12456	Membro
VI	Romulo José Duarte Neto	16676	Suplente

§ Único - A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Penedo-AL, será presidida pela servidora Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas, designada no início I deste artigo e o prazo de investidura dos membros de ora designados encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023

Art. 3º- Compete a CPL PENEDO/AL:

- Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- Anunciar as deliberações desse colegiado;
- Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem dos atos proferidos. Observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

- e) Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- f) Votar;
- g) Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- h) Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação e promover, de forma adequada, a prestação de contas;
- i) Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida, inclusive informações mensais ao Controle Externo;
- j) Assessorar a autoridade superior, conduzindo os processos de análise e julgamento dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8666/93, da mesma forma os processos de aplicação das sanções administrativas contidas no art. 87, do diploma legal citado;
- k) Solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- l) Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres técnicos.
- m) Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
- n) Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- o) Verificar a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa;
- p) Acompanhar a publicação dos atos na imprensa oficial e as notificações dos licitantes;
- q) Assessorar o Ordenador de Despesas quanto aos fatos supervenientes que possam justificar a revogação da Licitação, bem como os casos de ilegalidades que possam anulá-la, propondo as medidas cabíveis, devidamente motivadas.
- r) Controlar os prazos e certificar o seu transcurso.
- s) Apreciar e julgar os pedidos de inscrição no Registro cadastral, assim como feitos relativos a sua alteração ou cancelamento;
- t) Expedição de certidões de registros cadastrais;
- u) Realizar todos os procedimentos Licitatórios de Obras e Serviços de Engenharia, providos pelo Município;
- v) Elaborar Convites e editais, inclusive minuta de contrato e submetê-los a Procuradoria Geral do Município;
- w) Analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes;
- x) Apreciar e julgar, em primeira instância as impugnações e os recursos que lhe forem dirigidos;
- y) Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensabilidade/emergencialidade de licitação.

Adolfo



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

z) Opinar nos processos referente a alteração contratual que tenha por objeto a readequação, ampliação ou redução do objeto, prorrogação de prazos e rejuntamento de preços;

aa) Representar contra o participe da licitação que infringir normas relativas ao evento, sugerindo a aplicação de penalidade nas formas da lei e do ato convocatório;

bb) Outras atribuições correlatas e afins deferidas na licitação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 12.597, de 05 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 08 de maio de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.600, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **Redução da Carga Horária** a RITA DE CÁSSIA SANTOS LIMA, servidora municipal, admitida por concurso público, ocupante do cargo de Professor 1º Grau Menor de 1ª a 4ª Série, Símbolo CE-II, lotada na Secretaria Municipal de educação, devendo cumprir suas atividades laborais em 15 (quinze) horas semanais, nos termos do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.318/2009, que alterou a redação do art. 161 da Lei Municipal n.º 228/1955.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 08 de maio de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES: 1 23 5907 6434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES: 1 23 5907 6434
Data: 2023.05.08 10:59:30 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>

Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 034/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 034/2022, E A EMPRESA RNS CONSTRUÇÕES LTDA, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sob o número de CNPJ/MF. 06.096.331/0001-53, com sede administrativa no Complexo Educacional e Esportivo Alcides dos Santos Andrade, Rodovia AL 110, KM 05, Penedo/AL, CEP 57200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela autoridade competente, o Senhor Secretária, Luciano Barros Lucena, brasileiro, portador do Registro Geral nº 1670099 e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 029.129.714-54.

CONTRATADA: RNS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.970.437/0001-98, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - Alagoas, neste ato representada pelo Senhor **RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1780272 SSP/AL.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo SEMED Nº034/2022, originado pelo processo administrativo Nº 2022.01110305971.0.PMP, com fundamento no art. 65, I, "a" e § 1º da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade o acréscimo de objeto no valor de R\$ 52.757,21 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), equivalente ao aumento de 5,17%, a ser pago em parcela única.

2. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 08 de maio 2023.

LUCIANO BARROS LUCENA
Assinado de forma digital por
LUCIANO BARROS LUCENA:02912971454
Dados: 2023.05.08 10:16:24 -03'00'

LUCIANO BARROS LUCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO
Assinado de forma digital por
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO:01203086490
Dados: 2023.05.08 10:31:47 -03'00'

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO
RNS CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 034/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA JC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO: Nº 2022.01110305971.O.PMP

NÚMERO DO CONTRATO: SEMED Nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADO: RNS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 16.970.437/0001-98.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMED Nº 034/2022: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO.

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO SEMED Nº 034/2016.

OBJETO DO CONTRATO INICIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO BATISTA.

SIGNATÁRIOS: RONALDO PEREIRA LOPES – PELA CONTRATANTE E RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO – PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 08 DE MAIO DE 2023.